



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.377 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1977 =

**"Dispõe sobre desapropriação de uma
faixa de terreno que especifique"**

**GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, faz saber -
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a desapropriar uma faixa de terreno nos lotes nºs 1, 11, 12 e 13 do quadro nº 4, localizados na Vila Jamil de Lima, com 77,50 metros de comprimento por um metro de largura, com a área de 77,50 (setenta e sete metros e meio), todos fazendo frente para a Av. Marechal Castello Branco, declarado de utilidade pública, conforme Decreto nº 1.143 de 31 de dezembro de 1976.

ARTIGO 2º A despesa decorrente da execução da presente Lei, será coberta com verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gildomar Pax Pedroso

**GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município**

**JAIR JOAQUIM MARTINS
Chefe de Gabinete**

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1977.

*PD-220
8-2-77*